

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, bem como os Editais SESu/MEC nº 29, de 29 de novembro de 2024 e nº35, de 23 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações:

- 1. Retifica-se** o Anexo V – Atividades das Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Verificação da Condição de Deficiência e Análise da Realidade Socioeconômica para Ingressantes nos Cursos de Graduação da UFG, aprovadas pela Lei de Reserva de Vagas, os itens 2 (Da Comissão de Heteroidentificação), subitens 2.1 e 2.4, e o item 3 (Da Comissão de Verificação da Condição de Deficiência), subitens 3.2 e 3.3, de forma que:

ONDE SE LÊ:

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 Para candidato(a) autodeclarado(a) Negro(a): na entrevista, realizada de forma remota, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;

Para candidato(a) autodeclarado(a) Indígena:

a aferição da autodeclaração étnico-racial será remota, por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

Para candidato(a) autodeclarado(a) Quilombola:

a aferição da autodeclaração étnico-racial será remota, por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

2.4 No caso de recurso impetrado contra decisão da Comissão de Heteroidentificação, os recursos serão analisados pelos vídeos da entrevista anterior.

3. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

3.2 Para esta verificação é necessário, cumprir duas etapas, enviar o Laudo Médico e os documentos obrigatórios de acordo com o tipo de deficiência, em formato digital e/ou também enviar documentos complementares que auxiliem na análise da banca; durante a entrevista remota, os(as) candidatos(as) apresentem a documentação prevista no Edital e, ainda, poderão apresentar a documentação complementar que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara.

3.3 O Laudo Médico original deverá ser apresentado à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência na entrevista remota.

LEIA-SE:

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 Para candidato(a) autodeclarado(a) Negro(a): na entrevista, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;

Para candidato(a) autodeclarado(a) Indígena:

a aferição da autodeclaração étnico-racial será por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

Para candidato(a) autodeclarado(a) Quilombola:

a aferição da autodeclaração étnico-racial será por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

2.4 No caso de recurso impetrado contra decisão da Comissão de Heteroidentificação, os recursos serão analisados pelos vídeos da entrevista anterior.

3. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

3.2 Para esta verificação é necessário, cumprir duas etapas, enviar o Laudo Médico e os documentos obrigatórios de acordo com o tipo de deficiência, em formato digital e/ou também enviar documentos complementares que auxiliem na análise da banca; durante a entrevista, os(as) candidatos(as) deverão apresentar a documentação prevista no Edital e, ainda, poderão apresentar a documentação complementar que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara.

3.3 O Laudo Médico original deverá ser apresentado à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência na entrevista.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 31 de janeiro de 2025.

Prof^ª. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG